



TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada Avenida Saquarema, nº 5.345 – Bacaxá, Saquarema Cep: 28994-711.

2. OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução atividades de ordenamento municipal, apoio a fiscalização de posturas e auxílio a guarda municipal, conforme especificações contidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA COM FORNECIMENTO DE STAFF (APOIO) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO.</p> <ul style="list-style-type: none">• ENTRE HOMENS E MULHERES (A QUANTIDADE DE HOMENS E MULHERES SERÃO DEFINIDOS DE ACORDO COM CADA EVENTO);• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO;• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.	Diária/homem	16.000 (dezesesseis mil)
2	<p>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPERVISÃO DE SEGURANÇA A EQUIPE DE STAFF (APOIO A SEGURANÇA) PARA SEGURANÇA, INFORMAÇÃO, OBSERVAÇÃO E DIRECIONAMENTO DE PÚBLICO. TURMA EQUIPADA COM DETECTORES DE METAIS, TREINADA PARA FAZER REVISTA.</p> <ul style="list-style-type: none">• DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS NO MÍNIMO 04 DETECTORES DE METAIS PARA CADA EVENTO E NO MÍNIMO UM SUPERVISOR PARA CADA 10 (DEZ) STAFFS EM ATIVIDADE DE SEGURANÇA.• UNIFORMIZADOS COM COLETE REFLEXIVO E IDENTIFICADO COMO SUPERVISOR;• DEVIDAMENTE QUALIFICADOS E TREINADOS;• DETENTORES DE RÁDIO DE COMUNICAÇÃO COM FONE DE OUVIDO.	Diária/homem	4.000 (quatro mil)

O objeto tem a natureza de serviço comum de segurança para fornecimento de staff e supervisão de apoio para a execução de atividades de segurança ao longo de 12 meses.

Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, §1º, da Lei n. 8.666/93.

3. JUSTIFICATIVA:

Considerando os longos 353.566 km que compreendem o município de Saquarema, o crescimento populacional se faz necessário tal contratação visando o apoio as instituições já existentes na estrutura municipal, como a guarda municipal e a fiscalização de posturas, buscando estabelecer o ordenamento



municipal, bem como a segurança dos munícipes e transeuntes que circulam diariamente em nossa municipalidade.

O planejamento da segurança municipal compreende ações de identificação, análise e avaliação de riscos e a elaboração de medidas de extinção e controle dos riscos identificados. A gestão da segurança deve possuir, além do conhecimento técnico e gerencial, criatividade e visão estratégica para bem utilizar os instrumentos e ferramentas disponíveis, de forma a obter a melhor sensação de segurança possível. Por se tratar de atribuição da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, se faz necessário a contratação de empresa especializada em atividades de segurança.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

As particularidades das atividades da segurança variam de acordo com o tipo, dimensão e localização dos eventos. Elas podem ser divididas em três grupos principais: controle de acesso, gerenciamento de público e gestão de emergências.

a) Controle de Acesso:

- I. Executar atividades ligadas a identificação e controle de acesso ao local do evento;
- II. Realizar revistas pessoais;
- III. Identificar objetos e substâncias proibidas, ou suscetíveis a possibilitar atos de violência;
- IV. Identificar práticas de burlas por maus espectadores ao sistema de controle;

b) Gerenciamento de Público:

- I. Dar resposta aos problemas do público no campo legal, das normas dos locais dos grandes eventos, nos acessos às dependências e demais.
- II. Dar informações, orientar, indicar acessos, oferecer ajuda e atividades correlatas;
- III. Contribuir com o conforto e bem estar dos frequentadores, com especial atenção aos portadores de deficiências, crianças e idosos;
- IV. Defender o respeito a diversidade e as diferenças entre as pessoas, principalmente no que se refere a orientação sexual, combate ao racismo ou qualquer tipo de intolerância;
- V. Promover a calma dos frequentadores em situações de estresse e conflitos;
- VI. Prevenir crimes;

c) Gestão de Multidões e Manutenção de Um Ambiente Seguro, Harmônico e Confortável:

- I. Praticar atividades básicas de prevenção e combate a incêndios;
- II. Adotar providências adequadas em caso de sinistros, principalmente na evacuação de recintos;
- III. Prestar assistência inicial em caso de emergência através de técnicas de primeiros socorros, com o fim de preservar a vida, minimizar os efeitos das lesões e auxiliar na recuperação do sinistrado;
- IV. Resolver, adotando o uso progressivo da força, as situações de emergência relacionadas a comportamentos impróprios de pessoas, incidentes estruturais ou tumultos generalizados;
- V. Tomar as primeiras providências e preservar o local de incidente no caso de forças públicas ou serviços públicos serem demandados a intervir, repassando com presteza a ocorrência com todas as suas circunstâncias e medidas tomadas;
- VI. Identificar e comunicar as autoridades competentes, comportamentos antissociais, racistas, xenófobos, ou contra crianças e idosos;
- VII. Empregar técnicas de dissuasão de tais comportamentos, quando suficiente para encerrar a ocorrência, sem deixar de fazer o devido encaminhamento às autoridades públicas quando a ocorrência caracterizar ilícito penal;



- VIII. Desenvolver atitudes para neutralizar violação de regras;
- IX. Desenvolver respostas a incidentes;
- X. Executar ações para impedir avanços de multidões e outros gerenciamentos e separação de conflitos, como contenções e escoltas;

Ainda, de forma concisa, os serviços descritos neste termo de referência, concentram-se nas seguintes atividades:

1. Coordenar e direcionar as equipes de segurança contratada, com fornecimento de pessoal qualificado para eficiência na execução dos serviços objetos deste termo;
2. Apoiar a Administração Pública durante a toda a realização dos eventos;
3. Garantir o ordenamento e segurança do público presente.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Trata-se de serviço comum, pois o objeto deste termo é definido por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público, sendo definido para julgamento a modalidade pregão, menos formalista e mais célere, sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou gerando prejuízos ao interesse público.

6. ATIVIDADES:

Conforme mencionado o município de Saquarema possui mais de 300 km em sua totalidade, possuindo mais 90 km somente de praias, dentre uma das principais atividades a serem executadas pela contratada uma delas será o patrulhamento para verificação do ordenamento municipal, nos principais pontos da cidade como Bacaxá, Gravatá, Jaconé, Rio de Areia, Bicuiba, Engenho Grande, Barra Nova, Itáuna e demais pontos identificados pela Secretária Municipal de Segurança e Ordem Pública, e assim proporcionando maior sensação de segurança aos munícipes.

7. CONDIÇÕES GERAIS

Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas das entregas especialmente de equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante) deverão estar presentes no local com 01 (uma) hora de antecedência dos horários previstos para o início de cada evento.

Todos os componentes da equipe deverão:

- a) Ser treinados;
- b) Estar devidamente uniformizados;
- c) Serem maiores de 18 anos (pela complexidade e eventual necessidade de uso de força física limita-se a idade até 60 anos);
- d) Deverão ser brasileiros natos ou naturalizados;
- e) Não deverão ser analfabetos;
- f) Ter conduta social ilibada;



- g) Não possuir antecedentes criminais, e
- h) Deverão estar munidos de documento original (RG) e autorização de trabalho.

Como uniforme, a Contratada deverá fornecer:

- a) No mínimo, crachá e coletes reflexivos ou camisetas de identificação em cores de fácil localização com as escritas “EQUIPE DE APOIO” nas costas.
- b) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela em todos os serviços

Entre os escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor a cada 10 (dez) pessoas, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. Este supervisor não poderá estar no período de experiência de seu contrato de trabalho e deverá utilizar uniforme em cores diferentes do restante da equipe e devidamente identificado com a escrita “SUPERVISOR”.

Durante o transcorrer do evento, é vedado aos componentes das equipes de apoio: fumar, consumir bebida alcoólica, utilizar aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvidos ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço.

A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem) diariamente antes do início e depois de cada evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação (RG) e a autorização de trabalho dada pela equipe organizadora do início ao fim do evento, inclusive na hora da contagem.

A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, representada por qualquer um de seus membros.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- e) Efetuar a fiscalização da execução do objeto nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se por possíveis erros causados pela Contratada, realizando a devida correção sem ônus para a Contratante;
- b) Comunicar por escrito e verbalmente a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a apresentar risco para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Emitir Nota Fiscal dos serviços prestados efetuando os devidos recolhimentos tributários exigidos;
- e) Contratar pessoal suficiente para execução dos serviços;
- f) Disponibilizar equipe de trabalho no mínimo 1 hora e 40 minutos antes do início de cada evento, devendo permanecer até o término;
- g) Responsabilizar-se pela execução dos serviços descritos;
- h) Distribuir e manter no local de trabalho os acessórios necessários para a realização dos serviços;



- i) Assegurar-se de que cada um de seus colaboradores esteja treinado para a execução do serviço contratado;
- j) Prestar treinamento à equipe para a boa execução dos serviços;
- k) Coordenar as equipes de trabalho ao fiel cumprimento deste contrato;
- l) Responsabilizar-se pelas despesas de deslocamento, estadia e alimentação de todos os seus contratados;
- m) Realizar a contratação de toda mão-de-obra, através de contrato a prazo determinado, com o recolhimento dos impostos devidos quanto aos direitos trabalhistas, tais como férias proporcionais, 1/3 sobre férias, 13º salário proporcional, previdência e IR, se houver, entre outros, exigidos pela legislação trabalhista;
- n) Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da execução contratual, incluindo mão-de-obra, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidos, em relação à execução dos serviços e aos seus colaboradores;
- o) A empresa contratada, mediante notificação formal, independentemente de justificativa, fazer a retirada imediata do preposto ou de qualquer pessoal cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, devendo sua substituição ocorrer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- p) Substituir qualquer colaborador no caso de atraso ou falta, ausência legal ou folga, de maneira a não prejudicar o andamento e a boa execução dos serviços no tempo máximo de 1 (uma) hora, cabendo à empresa sujeitar-se às penalidades que couberem, quando não cumpridas estas exigências;
- q) A Contratada estará sob supervisão da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, devendo se reportar para parecer de aprovação das demandas.

12. SANÇÕES CONTRATUAIS:

Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002

Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido de maneira definitiva, nos termos do Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93:

I- em se tratando de obras e serviços:

a. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§ 1º - Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



§ 3º - O prazo a que se refere a alínea b do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO NÃO CONTÍNUOS

15.1 O serviço a ser contratado é de uso não contínuo, pois a referida prestação dos serviços é para prestação de serviços específicos em um período predeterminado.

16. PRAZO:

Os serviços serão executados conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública com emissão de Ordem de Início de Execução.

A Ata de Registro de Preços terá validade por um período de 12 meses.

17. LOCAL DA AÇÃO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados dentro dos limites do Município de Saquarema/RJ e ocorrerão em diversos logradouros da cidade, sempre de acordo com o endereço definido para as atividades de segurança.

A Contratada será previamente informada por meio da assinatura da Ordem de Serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Saquarema, por processo legal, utilizando processo administrativo.

Como garantia de recebimento, a empresa deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do instrumento contratual.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, contados a partir da entrega do objeto discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

19. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



De acordo com a Constituição Federal/88, ao tratar das licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI, somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

O art. 30 da Lei nº 8.666/93 estabelece, de forma exaustiva, os elementos referentes à qualificação técnica que poderá ser exigida no certame.

Ainda sobre a qualificação técnica, a empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível com o objeto deste termo de referência, de forma que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão na seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 1533

Programa: 23.695.0036.1.066.

N/D: 3.3.90.39.99

Ficha: 917

21. VALOR ESTIMADO:

O valor será informado após a pesquisa de preços e de mercado pelo Departamento de Compras do Município de Saquarema. A contratada deverá utilizar somente as rubricas que refletem as suas reais obrigações tributárias, previdenciárias (inclusive relativo acidente de trabalho), encargos sociais, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, vale-transporte e refeição, EPI, uniformes e equipamentos, bem como o seu respectivo lucro, não se admitindo, a qualquer título, acréscimo sobre o valor proposto.

25. DO REAJUSTE:

O reajustamento dos preços poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data de assinatura do Contrato Administrativo com esta Municipalidade. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

Saquarema, 17 de janeiro 2023.

Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade

Elaborador do Termo de Referência

Matrícula: 930720-2

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Matrícula: 959817-1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de Saquarema
Secretaria Municipal Segurança e Ordem Pública



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO